

## TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/RS**

CONTRATADA: **LAVAGEM E BORRACHARIA DO DANI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **095/2023**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº: **018/2023**

CONTRATO Nº: **124/2023**

OBJETO: **Rescisão Contratual**

Por esse instrumento, o **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.613.139/0001-99, com sede à Av. João Pessoa nº 414, Bairro Centro, CEP nº 98670-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO ANTONIO SCHWADE, inscrito no CPF sob o nº 175.754.190-04, residente e domiciliado nesta cidade de Humaitá/RS, vem COMUNICAR a contratada, **LAVAGEM E BORRACHARIA DO DANI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.174.733/0001-20, com sede à Avenida João Pessoa, nº 998, Bairro Centro, CEP nº 98670-000, doravante denominado de CONTRATADO, neste ato representada por DANIEL RIBEIRO DA SILVA, Brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.805.340-42, da **RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 124/2023**, firmado entre as partes, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando que até o momento a empresa cumpriu com todas as responsabilidades contratuais.

Considerando que o pedido de rescisão amigável foi realizado com aviso prévio de prazo de 30 (trinta) dias.

Considerando que por motivos de saúde, o mesmo apresenta incapacidade temporária para a execução dos serviços de lavagem dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal.

Diante disso, tornou-se necessária a rescisão contratual de forma amigável.

Para atender ao solicitado pelo CONTRATADO, a Administração Municipal entende ser necessária a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do contrato firmado, sendo assim isentado de quaisquer penalidades previstas em Lei.

### **RESOLVE:**

Art. 1º. Rescindir Amigável o Contrato administrativo nº 124/2023 (Processo Administrativo nº 095/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 018/2023), firmado com a empresa **LAVAGEM E BORRACHARIA DO DANI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.174.733/0001-20, com sede à Avenida João Pessoa, nº 998, Bairro Centro, CEP nº 98670-000, doravante denominado de CONTRATADO,

neste ato representada por DANIEL RIBEIRO DA SILVA, Brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.805.340-42, da **RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 124/2023**, com base no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a contar de **04/03/2024**, em razão de impedimento da execução do objeto de contrato, por parte da CONTRATADA.

Art. 2º Em razão da rescisão ser amigável, não serão cobradas nenhuma multa e nem serão aplicadas penalidades a empresa.

Art. 3º Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir de 04 de março de 2024, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer tulo e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

Art. 4º O presente Termo de Rescisão será publicado oficialmente, na forma de Extrato, nos termos do Parágrafo Único das condições previstas nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações, até o 5º dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura, servindo o mesmo como instrumento de notificação da Contratada.

Este procedimento tem como base legal o artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

Serão observadas, ainda, as previsões dos Artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro.

Humaitá/RS, 04 de março de 2024.

**MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/RS**

**LAVAGEM E BORRACHARIA DO DANI**  
**CNPJ: 41.174.733/0001-20**